



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 796, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece prazo para o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º do decreto 747, de 24 de março de 2014, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para que os proprietários de imóveis situados no município de Palmas realizem as adequações necessárias ao cumprimento disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto 747, de 24 de março de 2014.

Art. 2º Ficam suspensas, durante o prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, as sanções de que tratam os arts. 4º e 5º do Decreto 747, de 24 de março de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos